



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

MEMORIAL DESCRITIVO Nº 031/2019 - PMM

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CERCAMENTO DE ÁREA DE
POUSO NÃO CADASTRADA PARA AERONAVES NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR**

1. DO OBJETO

1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Trata-se da contratação de empresa para execução de cercamento de área de pouso não cadastrada para aeronaves no município de Matinhos/PR.

O cercamento será executado no alinhamento predial do terreno compreendido nos fundos da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), localizada no bairro Praia Grande, com frentes para as ruas A, B e Porto Alegre.

A contratação compreende a execução de alambrado em mourões de concreto executada sobre viga de concreto, além da instalação de 02 (dois) portões com estrutura em aço galvanizado para acesso de veículos ao local.

1.2. GENERALIDADES

O Presente memorial Descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução dos serviços acima citados, fixando, portanto os parâmetros mínimos a serem atendidos nos serviços descritos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

A execução do serviço seguirá fielmente a todos os projetos, disposições legais, técnicas adequadas, material específico e mão-de-obra especializada para tal.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as normas técnicas da ABNT NBR 8964:2013 (Arame de aço de baixo teor de carbono, revestidos, para gabiões e demais produtos fabricados com malha de dupla torção) e NBR 6118:2014 (Projeto de estruturas de concreto — Procedimento) e demais normas vigentes e pertinentes.

Todo e qualquer item que venha a ser necessário complementar, substituir, diminuir ou somar ao conjunto dos serviços objeto do contrato, somente poderá ser executado quando houver prévia comunicação/solicitação e a competente autorização prévia fornecida pela CONTRATANTE por escrito.

1.2.1. Segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

A empresa CONTRATADA deverá garantir a segurança dos funcionários e da população durante a execução dos serviços através da adoção das medidas previstas pelas normas regulamentadoras da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.

Devem ser adotadas medidas que impeçam o trânsito de pedestres e/ou veículos no entorno do local do serviço, para evitar acidentes e fatos que gerem de risco à segurança e integridade dos equipamentos dos funcionários da CONTRATADA.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer acidentes que ocorram pelo não atendimento das normas e procedimentos pertinentes.

1.2.2. Das funcionalidades e adequação ao interesse público

É necessário o cercamento da área de propriedade da Prefeitura Municipal de Matinhos, a fim de evitar a entrada de pessoas alheias e/ou animais. A área será destinada para o pouso esporádico de helicópteros do Corpo de Bombeiros, para atendimentos de urgência.

1.2.3. Da economia na execução, conservação e operação

Na execução da implantação será levado em consideração o aproveitamento dos materiais, e as instalações projetadas são de fácil manutenção, visando economia significativa para o Município.

1.2.4. Da possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias - primas existentes no local para execução, conservação e operação

O quadro funcional para a execução do objeto será de inteira responsabilidade da contratada, porém haverá uma fiscalização adequada por parte da Prefeitura Municipal de Matinhos, para que se faça cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho.

A PMM motiva a contratação de mão de obra local, bem como aquisição de mercadorias de fornecedores locais, para que não apenas os usuários finais do produto sejam beneficiados pelo serviço, mas toda a população.

1.2.5. Da facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

O Município conta com equipe de acompanhamento e controle e conferência dos serviços. Se estiver em perfeitas condições, atestada pela FISCALIZAÇÃO, o serviço e/ou produto será recebido.

Todas as normas técnicas de execução do serviço deverão ser atendidas, assim como o material empregado deverá ser de melhor qualidade.

1.2.6. Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas

A empresa deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), e seguir todas as normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho. A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE poderá exigir e notificar a empresa CONTRATADA, caso não se cumpra tal requisito.

1.2.7. Impacto ambiental

Visando gerar menos impacto pelos serviços executados, todos os resíduos devem ter destinação correta e comprovada, em bota-fora próximo para diminuir a geração de resíduos poluentes provenientes do transporte.

1.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.3.1. Alambrado

Os mourões deverão ser chumbados em furos feitos no solo com concreto. Após a fixação dos mourões, deve ser feita a abertura da vala para a execução da mureta, que deve ser em concreto. **Não poderá ser utilizado o solo como forma para a mureta.**

A tela deverá ser esticada e fixada nos mourões e mureta. Após a amarração, deverá ser passado um arame no último retângulo da malha da tela por todo o comprimento do alambrado.

Foram consideradas as seguintes especificações da composição do alambrado:

- Mourão de concreto reto 10x10 cm x 2,3m;
- Tela de arame galvanizado h=2m;
- Arame galvanizado 14 BWG;
- Sarrafo de madeira não aparelhada 2,5x10 cm para execução de formas para concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

- Sarrafo de madeira não aparelhada 2,5x7 cm para execução de formas para concreto;
- Concreto magro para lastro com preparo manual.

1.3.2. Portões

Os portões são constituídos de molduras em tubos de aço galvanizado com duas folhas de abrir. A largura total de cada um será de 4,00 m (quatro metros).

Ele deve ser executado com tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 1.1/2", E = 3,25 mm (três virgula vinte e cinco milímetros), peso 3,61 kg/m (três virgula sessenta e um quilogramas por metro), conforme ABNT NBR 5580.

A tela será de aço galvanizado quadrangular/losangular, fio 2,11 mm (14 BWG), malha 5x5 cm, com altura de 2 m.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. ELEMENTOS INSTRUTORES DE LICITAÇÃO

- 2.1.1. É responsabilidade da CONTRATADA, tomar ciência das exigências descritas nos elementos instrutores, comprometendo-se a cumprir tais especificações e instruções, bem como da legislação e regulamentos vigentes, das Normas Técnicas e das boas práticas no âmbito da realização de eventos.
- 2.1.2. Este Memorial Descritivo é parte integrante dos Elementos Técnicos Instrutores.

2.2. DISPOSIÇÕES PARA AS PROPONENTES

- 2.2.1. A empresa deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exequibilidade do referido objeto, apontando com antecedência os pontos que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se, conseqüentemente, por seus resultados para todos os efeitos futuros.
- 2.2.2. A apresentação da proposta implica em:
- 2.2.2.1. Conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Memorial Descritivo e seus Anexos, sujeitando-se à fiscalização da CONTRATANTE.
 - 2.2.2.2. Conhecimento dos quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e FISCALIZAÇÃO do PMM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

2.2.2.3. Conhecimento das condições locais para a execução do objeto e entrega do serviço.

2.3. COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

2.3.1. O objeto deve ter acompanhamento por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na resolução nº 218, do CONFEA, bem como as normas do CAU/BR, ou conselho de classe competente, que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais.

2.3.2. A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais listados abaixo:

2.3.2.1. Nomear, no mínimo, 01 (um) profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU a ser designado como **Responsável Técnico pela execução dos serviços**. Poderá este pertencer ao quadro permanente da empresa ou ser contratado como autônomo. O mesmo deverá elaborar ART/RRT de todas as montagens e acompanhar no local da obra e em tempo integral os serviços inerentes a sua responsabilidade técnica e comparecer quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

2.4. REQUISITOS TÉCNICOS DE LICITAÇÃO

Para cumprimento das prerrogativas técnicas de habilitação e execução as proponentes devem apresentar a documentação detalhada nos requisitos técnicos de licitação apontados abaixo, conforme apontado no edital, sob pena de desclassificação.

2.4.1. **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** conforme estabelecido na composição técnica.

2.4.1.1. Deve ser apresentada conforme modelo.

2.4.1.2. Refere-se ao compromisso de participação pessoal técnico nomeado pela proponente, no qual declarem que participarão, permanentemente, a serviço da empresa, do objeto desta contratação, devendo estar disponíveis e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da FISCALIZAÇÃO.

2.4.1.3. Na formulação da Declaração deve-se excluir da Declaração a Legislação Federal que não seja referente ao conselho em que o profissional seja inscrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

- Manter Lei Federal Nº 5.194/66 para Engenheiros.
- Manter Lei Federal Nº 12.378/10 para Arquitetos.

2.4.1.4. As Declarações devem ter firma reconhecida conforme indicado no modelo.

2.4.1.5. Em caso de haver um segundo responsável técnico pela mesma obrigação, ou seja, como co-responsável, este deverá constar na declaração, e apresentar a mesma documentação de habilitação do profissional principal. Caso contrário não será reconhecido posteriormente como tal.

2.4.1.6. Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, a qualquer tempo, deverá ser protocolado pedido formal à FISCALIZAÇÃO juntamente a declaração solicitada e documentação de qualificação equivalente ou superior a exigida no certame, conforme parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual Nº 15.608/07.

2.4.2. **COMPROVANTE DE VÍNCULO ENTRE O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO E A EMPRESA**, comprovando pertencer ao quadro permanente da empresa ou ser contratado como autônomo, mediante a cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho ou Certidão do CREA ou Certidão do CAU ou Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT.

3. DA EXECUÇÃO

3.1. DISPOSIÇÕES PARA A CONTRATADA

3.1.1. Durante a execução dos serviços deverão ser realizadas todas as medidas para garantir a segurança dos funcionários e transeuntes:

3.1.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar todo o tipo de sinalização de alerta e orientação, bem como interditar o acesso de pessoas estranhas e não autorizadas ao local das montagens, de modo a preservar a segurança das pessoas, estando estes serviços incluídos no escopo da contratação.

3.1.1.2. Será responsabilidade da CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinário, equipamentos e aparelhagem adequados à execução dos serviços.

3.1.2. Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA fornecerá o equipamento, o material e a mão-de-obra necessária realizando os serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes de sua proposta.

3.1.3. É obrigação da CONTRATADA:

- 3.1.3.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.3.2. Manter no local da obra, em período integral e durante toda a duração dos serviços, um profissional responsável técnico, com quem a fiscalização (da Prefeitura ou de outros órgãos) se reportará sobre os assuntos relativos à execução do objeto, salvo aqueles que por sua natureza devam ser tratados com o Representante Legal, fornecendo todas as informações e elementos necessários.
- 3.1.3.3. Manter os dados de representante legal e da empresa (endereço, telefone, e-mail) atualizados.
- 3.1.3.4. A CONTRATADA ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o CONTRATANTE responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da CONTRATADA, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da CONTRATADA. Deve cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.
- 3.1.3.5. Que todos os funcionários se apresentem para os trabalhos com uniformes identificados com a logo da empresa e portando os equipamentos de proteção individual obrigatórios.
 - Os trabalhadores que realizarão trabalhos que exigem habilitação específica devem sempre portá-las e apresentá-las quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deve manter cópia de tais habilitações no local do evento para eventual consulta da fiscalização (da Prefeitura ou de outros órgãos).
- 3.1.3.6. Realizar os controles, acompanhamento e verificações necessárias para o cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 3.1.3.7. Permitir e facilitar à fiscalização (da Prefeitura ou de outros órgãos) a inspeção do local do evento a qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores à CONTRATANTE ou a terceiros por esta credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

- 3.1.4. A empresa vencedora obrigará-se, com integral obediência às normas avançadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.
- 3.1.5. Qualquer modificação só deve ser realizada após comunicação e aprovação formal da FISCALIZAÇÃO, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer modificação não prevista e não autorizada.

3.2. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 3.2.1. A atuação da equipe técnica da empresa deve seguir as normas e atribuições indicadas pelos Conselhos da classe (CAU ou CREA).
- 3.2.2. É indispensável a presença do Responsável Técnico nomeado, nas etapas principais do serviço, bem como este realize o acompanhamento dos serviços de forma a atender aos chamados e questionamentos da FISCALIZAÇÃO.
- 3.2.3. Se houver necessidade de substituição do Responsável Técnico nomeado, após a contratação, deverá ser protocolado pedido formal à FISCALIZAÇÃO, juntando-se a mesma documentação e comprovação de habilitação daquela exigida no certame.
- 3.2.4. Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/66, antes do início da obra, e conforme preceituam os artigos 45 a 47 e 50 da Lei Federal nº 12.378/2011 e Resoluções 17 e 21/2012 e 51/2013 do CAU/BR, ficando sujeito a aplicação de penalidade prevista na legislação vigente e no Edital desta licitação.
- 3.2.4.1. O registro e as despesas referentes aos documentos de registro de responsabilidade técnica em órgão competente são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3. PRAZOS

- 3.3.1. O **prazo de execução** inicia-se com a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, com prazo máximo de **30 (trinta) dias** para a conclusão.
- 3.3.2. O contrato terá **VIGÊNCIA** a contar da data de sua assinatura, com termo final após **90 (noventa) dias**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

3.4. PENALIDADES

- 3.4.1. Caso a CONTRATADA não faça a entrega final do objeto contratado dentro do prazo estipulado, ou ainda, que não execute, total ou parcialmente, o serviço contratado, entendendo-se como tais as entregas de produtos ou prestação de serviços que se derem parcialmente em relação à quantidade ou em relação às especificações e condições pré-determinadas, a CONTRATANTE penalizará a CONTRATADA da seguinte forma:
- 3.4.1.1. No caso de a CONTRATADA iniciar as montagens antes do prazo estipulado, a multa de mora será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor global do contrato por dia de adiantamento;
 - 3.4.1.2. No caso de a CONTRATADA não concluir as desmontagens até o prazo estipulado, a CONTRATANTE recolherá as estruturas e equipamentos remanescentes no local, sem direito de reintegração à CONTRATADA;
 - 3.4.1.3. No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação.
- 3.4.2. As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.5. FISCALIZAÇÃO

- 3.5.1. O controle de execução, fiscalização e acompanhamento do serviço será realizado por equipe técnica da PMM através de seus técnicos e ou profissionais contratados com tal finalidade.
- 3.5.2. A FISCALIZAÇÃO acompanhará a execução do objeto do Edital com autoridade para exercer toda ou qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.
- 3.5.3. A FISCALIZAÇÃO deverá receber, de forma oficial, todas as informações solicitadas à CONTRATADA.
- 3.5.4. Caberá à FISCALIZAÇÃO sanar as dúvidas e os impasses surgidos, quando do desenvolvimento dos serviços com a contribuição do profissional responsável técnico.
- 3.5.5. É responsabilidade da FISCALIZAÇÃO, exigir o cumprimento de todos os itens citados neste Termo de Referência e seus elementos instrutores, bem como no Edital do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

- 3.5.6. A presença da FISCALIZAÇÃO para acompanhamento não diminuirá ou extinguirá a responsabilidade técnica e legal da CONTRATADA, com relação às soluções adotadas e execução dos serviços.
- 3.5.7. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá emitir Notificação Técnica, sobre inconformidades detectadas na execução/encaminhamento dos serviços, sendo a CONTRATADA obrigada a responder formalmente e/ou sanar o problema dentro do prazo estipulado pelo documento encaminhado.

AUGUSTO DE PAULA TUFANINI
ENGENHEIRO CIVIL - PMM
CREA - PR – 141.503/D

DOUGLAS DE CARVALHO ARANTES
ENGENHEIRO CIVIL - PMM
CREA - PR – 179.871/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Papel Timbrado da Empresa)

CONCORRÊNCIA N° _____ / 201__

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O abaixo assinado, _____, Identidade n° _____
e CPF _____, na qualidade de responsável legal pela empresa
_____ vem pela presente, indicar a V. Sas. O(s) profissional(is)
Responsável(is) Técnico(s) pelo _____ (descrição do item conforme listado no edital –
indicar o item do Termo De Referência), de acordo a **Lei Federal n° 5.194/66,**
resoluções n° 218/73 e n° 317/86 do CONFEA, *(no caso de engenheiros)*/a **Lei Federal**
n°12.378/10, resolução n° 21/12 e n°91/14 do CAU/BR *(no caso de arquiteto)*, e parágrafo
10 do artigo 76 da Lei Estadual 15.608/07 caso venhamos a vencer a referida licitação.

Responsável técnico pelos serviços:

Nome:

Registro: *(CAU ou CREA)*

Assinatura: *(com firma reconhecida)*

Co – responsável(is) ou vinculados pelos serviços:

Nome:

Registro: *(CAU ou CREA)*

Assinatura: *(com firma reconhecida)*

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1° da Lei Federal n° 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal n° 5.194/66, antes do início do serviço, e conforme preceituam os artigos 45 a 47 e 50 da Lei Federal n° 12.378/2011 e Resoluções 17 e 21/2012 e 51/2013 do CAU/BR, ficando sujeito a aplicação de penalidade prevista na legislação vigente e no Edital desta licitação.

ASINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(com firma reconhecida)